

**DECRETO Nº 12.343, DE 21 DE Agosto DE 2006***Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

**CONSIDERANDO** a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Seca" (Codar: NE SSC-12.402);

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetados pelo desastre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

**CONSIDERANDO** o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício nº 105/2006, de 11 de agosto de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO		
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)
01	CARIDADE DO PIAUÍ	029/2006	03-08-06	120
02	JUREMA - PI	06/2006	01-07-06	180
03	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	012/2006	04-08-06	120
04	MARCOLÂNDIA	014/2006	15-07-06	180
05	PIO IX	011/2006	02-08-06	120

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 12.350, DE 21 DE Agosto DE 2006***Homologa situação de emergência no município de Paquetá.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

**CONSIDERANDO** a irregularidade das precipitações pluviométricas no atual período chuvoso em várias regiões do Estado do Piauí, caracterizando o desastre natural Estiagem (Codar: NE SES-12.401);

**CONSIDERANDO** o levantamento sistemático da produção agrícola elaborado pelo IBGE e divulgadas em julho de 2006 que constatou perdas médias nas principais culturas do município com índices superiores a 60%;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem é um período prolongado de baixa pluviosidade ou sua ausência, em que a perda de umidade do solo é superior a sua reposição;

**CONSIDERANDO** o êxodo rural pelo qual as famílias abandonam os municípios afetados, procurando sobrevivência em centros maiores;

**CONSIDERANDO** a precariedade no município afetado em dispor de recursos financeiros suficientes para prestar socorro às famílias prejudicadas, até a chegada do próximo período chuvoso;

**CONSIDERANDO** que o quadro de Estiagem no Estado do Piauí neste ano de 2006 está evoluindo e que o município afetado clama por medidas urgentes e imprescindíveis, especialmente as relacionadas com o abastecimento emergencial de água e distribuição de alimentos, para amenizar o sofrimento da população;

**CONSIDERANDO** ainda a insuficiência de água para o consumo humano e animal nas comunidades rurais afetadas do município;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" a ocorrência do desastre, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício nº 106/2006, de 11 de agosto de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, no município de Paquetá em reconhecimento ao Decreto nº 02/2006, de 09 de agosto de 2006, da Prefeitura Municipal de Paquetá, deste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 3097

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DA SAÚDE****DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único e no Decreto nº 12.337, de 09 de agosto de 2006,

**VALDINERA ALVES DA PAZ OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador Hospitalar, da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

**TOMAZ DE OLIVEIRA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, Coordenador do HEMOPI, da Secretaria da Saúde.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER/PI**  
**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e seu Anexo Único e com o Decreto nº 12.338, de 09 de agosto de 2006,

**FRANCISCO DE ARIMATÉIA ALVES CHAVES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assessor Técnico I, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI.

P. P. 3051 e 3052